

## **Resolução nº 08/2007**

*“Dispõe sobre a normalização da certificação dos eventos promovidos pelas mantidas da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu e pelo ISPAE – Instituto Paranaense de Altos Estudos”*

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Biológicas e de Saúde de União da Vitória, da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas de União da Vitória e da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de União da Vitória, mantidas pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, nos termos do art. 1º do Estatuto do ISPAE – Instituto Paranaense de Altos Estudos, este atua na qualidade de entidade colaboradora da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu;

Considerando que, nos termos do art. 6º do mesmo Estatuto, o ISPAE reger-se-á tanto pelo Estatuto como por regulamentos, instruções, planos de ação e demais atos que forem baixados pelos órgãos competentes;

### **RESOLVE:**

Normalizar os procedimentos de certificação dos eventos promovidos pelas mantidas da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu e pelo ISPAE – Instituto Paranaense de Altos Estudos, o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º - Os eventos acadêmicos a serem promovidos pelas mantidas da Uniguçu e pelo ISPAE deverão ser previamente autorizados pela Direção Geral.

Parágrafo Único: entende-se por evento acadêmico, no âmbito desta Resolução, a realização de Palestras, Mini-cursos, Cursos de Extensão, Semana Acadêmica, entre outros, sendo este rol meramente exemplificativo e não taxativo.

Art. 2º - Para obtenção da autorização, deverá o responsável pelo evento requerer a autorização na Secretaria da IES, momento em que deverá apresentar o programa do evento e esclarecer sobre a opção por certificação.

§ 1º - Caso seja feita opção pela certificação, no ato da inscrição, deverá ser depositado na secretaria da IES o valor de R\$ 4,00 (quatro reais), referente aos custos da emissão do certificado.

§ 2º - O valor de R\$ R\$ 4,00 (quatro reais), acima mencionado não tem relação com a taxa de inscrição para custeio das despesas com o evento, podendo contudo estar embutido no valor da taxa de inscrição, desde que autorizado pelo responsável pelo evento.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.

Edson Aires da Silva  
Diretor Geral